



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.09.16.1

Torna-se público que o Município de Altaneira, através das Secretaria de Infraestrutura, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**), na hipótese do artigo 75, inciso I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para substituição de transformador e medição de energia elétrica da Escola Municipal 18 de Dezembro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 - Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo.

2.4.1 - Os critérios estabelecidos no item 2.4 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, da Lei 14.133/21.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - O fornecedor interessado em participar deste procedimento deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará **exclusivamente**, através do e-mail licitacao@altaneira.ce.gov.br, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento, dia **19/09/2025 as 23h59min59s**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos (propostas), de maneira que a Secretaria Municipal de Educação garanta o andamento do processo de contratação.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.2 - Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1 - contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;
- 4.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

5.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) - Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Qualificação técnico-profissional:
 - a.1) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- b) Qualificação técnico-operacional:
 - b.1) Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- c) **Indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.
 - c.1) Deverá indicar ainda um profissional de nível superior, ENGENHEIRO ELETRICISTA, devidamente registrados no conselho profissional competente. (conforme ao projeto), para fins de contratação, conforme previsão no Projeto Básico - Anexo I do Edital Convocatório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

c.2) Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) **Registro ou inscrição na entidade profissional competente.**

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

5.1.5 - Declarações

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

5.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

5.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

5.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

5.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

5.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

6.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

7.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial do Município de Altaneira (www.Altaneira.ce.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), ou através do e-mail (licitacao@altaneira.ce.gov.br).

8.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

8.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

8.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 - As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

8.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).

8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

8.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Altaneira/CE.

9 - DOS ANEXOS

9.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Altaneira/CE, 16 de setembro de 2025.

Francisco Adeilton da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

ANEXO I

PROJETO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Física nº 2025.09.16.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços especificados no Anexo I - projetos, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Física.

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de transformador e medição de energia elétrica da Escola Municipal 18 de Dezembro, conforme especificações apresentadas abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Total
01		Serv.	01	

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

DECLARAÇÕES

DISPENSA FÍSICA Nº 2025.09.16.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Altaneira/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Adeilton da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2025.09.16.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Francisco Adeilton da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de roçada manual e mecanizada das diversas estradas vicinais da zona rural do Município de Altaneira/CE.

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Projeto;

2.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3. Proposta da contratada;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **1 (um) mês**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

3.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

3.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

9.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.1 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.16. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado;
- 9.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 9.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto;
- 10.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 10.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

- 10.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação;
- 10.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 10.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 10.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Altaneira/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Altaneira/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

.....



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
CNPJ: 07.385.503/0001-71

2. CPF

.....



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Projeto de Engenharia

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO.

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
ABRIL DE 2025





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241497258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **0615289819**
 Registro: **321456CE**

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : **0010495347-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**
RUA FURTADO LEITE

CPF/CNPJ: **07.385.503/0001-71**
 Nº: **272**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ALTANEIRA**

UF: **CE**

CEP: **63195000**

Contrato: **202211161**

Celebrado em: **01/02/2023**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA

Nº: **S/Nº**

Complemento: **ZONA URBANA**

Bairro: **PADRE CÍCERO**

Cidade: **ALTANEIRA**

UF: **CE**

CEP: **63195000**

Data de Início: **02/01/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **06°59'51.5, 39°44'21.65"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**

CPF/CNPJ: **07.385.503/0001-71**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, GEORREFERENCIAMENTO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PISCINA, AUDITÓRIO E SISTEMA FOTOVOLTAICO NA E.M.E.F 18 DE DEZEMBRO, COM LOCALIZAÇÃO NA RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO PADRE CÍCERO, MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
 RNP: 0615289819
 Data: 30/04/2025 01:01:32

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

MUNICÍPIO DE ALTANEIRA - CNPJ: 07.385.503/0001-71

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3b4ZZ
 Impresso em: 30/04/2025 às 01:01:32 por: , ip: 200.77.181.167





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241497258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **26/09/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217341504**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3b4ZZ
Impresso em: 30/04/2025 às 01:01:32 por: , ip: 200.77.181.167



 GOVERNO MUNICIPAL ALTANEIRA Juntos, Construindo o Futuro	MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO		DATA : 30/04/2025	BDI : 30,00%
	LOCAL:	RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE		FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA		HORA	MES
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO	105,39% -

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

- SERVIÇOS PRELIMINARES:

Esta etapa contempla as ações preparatórias indispensáveis à execução da obra, abrangendo desde a sinalização informativa até a preparação do solo para implantação das instalações elétricas. Essas atividades garantem a legalidade, organização e condições técnicas adequadas ao início das intervenções.

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Será realizada a instalação de placas informativas conforme padrão exigido por legislações federais e municipais, confeccionadas em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 0,3 mm, com estrutura de sustentação em madeira (barrotes e pontaletes 3x3"). A pintura será feita com esmalte sintético e as informações exibidas seguirão as normas do TCU e do FNDE, contendo dados da obra, valores, responsável técnico e fonte de recursos. As placas serão afixadas em local visível e nivelado, com altura mínima de 2 m da base ao topo da estrutura.

1.2. 01.06.021 Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA (UN)

Será contratado profissional habilitado para a elaboração de projeto elétrico específico de entrada de energia da escola, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA, conforme padrões da concessionária local (ENEL). O projeto contemplará o dimensionamento da entrada, aterramento, dispositivos de proteção e quadro de medição, devendo ser submetido à aprovação formal da concessionária e liberado para execução mediante protocolo oficial.

1.3. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

A escavação será realizada manualmente, em solo de 1ª categoria, para implantação dos eletrodutos de entrada de energia, respeitando as dimensões de 0,40 m de largura por 0,60 m de profundidade ao longo de 80 metros lineares. A vala deverá apresentar fundo nivelado, paredes firmes e laterais sem desmoronamentos, sendo executada de forma contínua e protegida com sinalização durante toda a obra.

1.4. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Após o lançamento dos eletrodutos, será realizado o reaterro das valas com o próprio material escavado, livre de detritos e materiais orgânicos. O solo será compactado manualmente, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, com soquete ou compactador manual, assegurando estabilidade do eletroduto e evitando recalques futuros.

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Este conjunto de serviços abrange a substituição da subestação da unidade escolar e todos os elementos associados à sua infraestrutura elétrica, incluindo equipamentos, cabeamento, proteção e estrutura física de suporte e condução dos circuitos elétricos.

 GOVERNO MUNICIPAL ALTANEIRA Juntos, Construindo o Futuro	MEMORIAL DESCRITIVO				
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO		DATA : 30/04/2025	BDI : 30,00%
	LOCAL:	RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE		FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
				SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO
					HORA
					MES
					84,44%
					47,48%
					105,39%
					-

Concluída a instalação, serão realizados testes de isolamento com megômetro, continuidade dos condutores, medição da resistência de aterramento, verificação de fase e polaridade. A subestação só será energizada após a emissão de laudo técnico, aprovação da concessionária e presença da fiscalização municipal. A entrega será acompanhada de ART registrada e documentação técnica do conjunto.

Observações técnicas:

Toda a instalação será executada em conformidade com as normas ABNT NBR 14039 (média tensão), NBR 5410 (baixa tensão), NBR 11873 (transformadores de distribuição), NR-10 (segurança) e padrões da concessionária ENEL/CE.

O projeto da nova subestação será elaborado e aprovado previamente junto à distribuidora, contemplando memorial de cálculo de demanda e diagrama unifilar atualizado.

2.2. C0558 CABO EM PVC 1000V 35MM2 (M)

Serão fornecidos e instalados cabos de cobre com isolamento em PVC para 1000V, seção nominal de 35 mm², com dupla isolamento e condutividade elétrica conforme a NBR 7288. Os cabos serão lançados em trechos protegidos, dentro de eletrodutos enterrados ou canaletas, garantindo integridade e segurança elétrica. A instalação será feita com atenção à curvatura mínima, torque de fixação e dimensionamento térmico.

2.3. C2062 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO (UN)

Será instalado um quadro metálico de distribuição geral (QGBT), com estrutura blindada, acessórios de medição e dispositivos de proteção. O quadro contará com barramento trifásico, disjuntores termomagnéticos e equipamentos auxiliares como voltímetro, amperímetro, transformadores de corrente e sinalizadores. Todo o conjunto será fixado em base nivelada, com acesso frontal, ventilação e etiquetagem identificadora dos circuitos.

2.4. C1202 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=85MM (3") (M)

A infraestrutura de eletrodutos para passagem dos cabos será feita com eletrodutos de PVC roscável de 85 mm de diâmetro, com conexões compatíveis (luvas, curvas, reduções). Os eletrodutos serão enterrados ou fixados conforme projeto, com espaçamento e sustentação adequada, assegurando proteção mecânica e acessibilidade para manutenção.

2.5. C0591 CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm (UN)

Serão executadas caixas de passagem com alvenaria de tijolo comum, com revestimento interno e externo em argamassa e tampa de concreto armado. O fundo da caixa será constituído por camada de brita nº 1 com espessura mínima de 10 cm, funcionando como sistema de drenagem. As caixas servirão para facilitar inspeção e manutenção dos cabos lançados, sendo posicionadas estrategicamente ao longo do trajeto dos eletrodutos.

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será composta por pessoal técnico responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, garantindo a conformidade com os projetos e a legislação vigente.

3.1. I2322 ENGENHEIRO ELETRICISTA (H)

Um engenheiro eletricista será responsável técnico pela obra, elaborando e aprovando os projetos, emitindo ARTs, supervisionando os serviços especializados e garantindo o cumprimento das normas técnicas, segurança do trabalho e legislação vigente.

3.2. I2510 ENCARREGADO DE SERVIÇOS (H)

O encarregado será o profissional de campo responsável pela coordenação das equipes operacionais, controle da execução diária dos serviços, abastecimento de materiais e interlocução com a fiscalização da prefeitura, assegurando o ritmo, qualidade e organização da obra.

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO		DATA : 30/04/2025	BDI : 30,00%
	LOCAL:	RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE		FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
				SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO
					HORA
					MES
					84,44%
					47,48%
					105,39%
					-

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		LARGURA	ALTURA	QTD
PLACA DA OBRA	LARGURA*ALTURA	3,00000000	2,00000000	6,00
				6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

1.2. 01.06.021 Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA (UN)

			QTD
PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	1	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

1.3. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

		PERÍMETRO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QTD
ESCAVAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS ELETRODUTOS	PERÍMETRO*LARGURA*PROFUNDIDADE	80,00000000	0,40000000	0,60000000	19,20
					19,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,20

1.4. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

		PERÍMETRO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QTD
REATERRO PARA IMPLANTAÇÃO DOS ELETRODUTOS	PERÍMETRO*LARGURA*PROFUNDIDADE	80,00000000	0,40000000	0,60000000	19,20
					19,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,20

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.1. C4939 SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO (UN)

			QTD
SUBESTAÇÃO A SUBSTITUIR	1	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.2. C0558 CABO EM PVC 1000V 35MM2 (M)

			QTD
CABO 35 MM2	4*100	400,00000000	400,00
			400,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 400,00

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO					DATA :		30/04/2025	BDI :		30,00%
	LOCAL:	RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE					FONTE		VERSÃO		HORA MES	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA	SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%			
			SP Obras		197 COM DESONERAÇÃO		105,39%		-			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 10.455,42	R\$ 13.592,03
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 183,41	R\$ 238,43	R\$ 1.100,46	R\$ 1.430,58
1.2	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	SP Obras	UN	1,00	R\$ 7.813,20	R\$ 10.157,16	R\$ 7.813,20	R\$ 10.157,16
1.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	19,20	R\$ 48,92	R\$ 63,60	R\$ 939,26	R\$ 1.221,12
1.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	19,20	R\$ 31,38	R\$ 40,79	R\$ 602,50	R\$ 783,17
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 59.074,91	R\$ 76.795,88
2.1	C4939	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 34.515,70	R\$ 44.870,41	R\$ 34.515,70	R\$ 44.870,41
2.2	C0558	CABO EM PVC 1000V 35MM2	SEINFRA	M	400,00	R\$ 33,61	R\$ 43,69	R\$ 13.444,00	R\$ 17.476,00
2.3	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 2.420,79	R\$ 3.147,03	R\$ 2.420,79	R\$ 3.147,03
2.4	C1202	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=85MM (3")	SEINFRA	M	100,00	R\$ 77,61	R\$ 100,89	R\$ 7.761,00	R\$ 10.089,00
2.5	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 311,14	R\$ 404,48	R\$ 933,42	R\$ 1.213,44
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 3.911,25	R\$ 5.084,75
3.1	I2322	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SEINFRA	H	25,00	R\$ 98,19	R\$ 127,65	R\$ 2.454,75	R\$ 3.191,25
3.2	I2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SEINFRA	H	50,00	R\$ 29,13	R\$ 37,87	R\$ 1.456,50	R\$ 1.893,50
VALOR TOTAL:								R\$ 95.472,66	
Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Dois reais e Sessenta e Seis centavos									

	RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	DATA : 30/04/2025		BDI : 30,00%
	LOCAL:		FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO	105,39%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.592,03	14,24%
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 76.795,88	80,44%
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 5.084,75	5,33%
VALOR TOTAL:		R\$ 95.472,66	100,00%

Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Dois reais e Sessenta e Seis centavos

 GOVERNO MUNICIPAL ALTANEIRA JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	DATA : 30/04/2025		BDI : 30,00%	
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA	SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.592,03	100,00 %	100,00 %
			R\$ 13.592,03	R\$ 13.592,03
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 76.795,88	100,00 %	100,00 %
			R\$ 76.795,88	R\$ 76.795,88
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 5.084,75	100,00 %	100,00 %
			R\$ 5.084,75	R\$ 5.084,75
		R\$ 95.472,66	R\$ 95.472,66	R\$ 95.472,66
			R\$ 95.472,66	

	COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	DATA : 30/04/2025		BDI : 30,00%
	LOCAL:		FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO	105,39%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	5,00%
DF	Despesas Financeiras	1,39%
R	Riscos	1,27%
	TOTAL	7,66%

	Benefícios	
S+G	Garantia/Seguros	1,00%
L	Lucro	7,40%
	TOTAL	8,40%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 30,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	
	LOCAL:	RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA	
		DATA : 30/04/2025	BDI : 30,00%
		FONTE VERSÃO HORA MES	
		SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SP Obras 197 COM DESONERAÇÃO	105,39% -

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
TOTAL		8,58%	3,55%

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,36%	19,04%

 GOVERNO MUNICIPAL ALTANEIRA JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO		DATA : 30/04/2025		BDI : 30,00%	
	LOCAL:	RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
				SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	DATA : 30/04/2025		BDI : 30,00%
	LOCAL:		FORTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO	105,39%

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:						R\$ 146,4941
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 36,9200
TOTAL SIMPLES:						R\$ 183,41
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):						R\$ 24,78
VALOR BDI (30.00%):						R\$ 55,02
TOTAL GERAL:						R\$ 238,43

1.2. 01.06.021 Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA (UN)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B.01.000.0201.22	Desenhista pleno/cadista	SP Obras	H	20,0000	R\$ 48,39	R\$ 967,80
B.01.000.0201.19	Engenheiro senior de elétrica	SP Obras	H	36,0000	R\$ 190,15	R\$ 6.845,40
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 7.813,20
TOTAL SIMPLES:						R\$ 7.813,20
ENCARGOS INCLUSOS (105.39%):						R\$ 4.009,12
VALOR BDI (30.00%):						R\$ 2.343,96
TOTAL GERAL:						R\$ 10.157,16

1.3. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 48,9190
TOTAL SIMPLES:						R\$ 48,92
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):						R\$ 32,84
VALOR BDI (30.00%):						R\$ 14,68
TOTAL GERAL:						R\$ 63,60

1.4. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 31,3820
TOTAL SIMPLES:						R\$ 31,38

 GOVERNO MUNICIPAL ALTANEIRA JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	DATA : 30/04/2025		BDI : 30,00%	
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA	SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-

ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 21,07
VALOR BDI (30.00%):	R\$ 9,41
TOTAL GERAL:	R\$ 40,79

2.1. C4939 SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO (UN)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 62,0412	R\$ 248,1648
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	12,00000000	R\$ 169,7613	R\$ 2.037,1356
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2.285,3004

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 8,2500	R\$ 49,5000
I8213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 29,4700	R\$ 88,4100
I0338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	25,00000000	R\$ 23,7100	R\$ 592,7500
I0549	CHAVE FUSIVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPTURA 1200A	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 357,2800	R\$ 1.071,8400
I0914	CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRÃO COELCE	SEINFRA	UN	5,00000000	R\$ 80,0100	R\$ 400,0500
I9066	ELO FUSIVEL	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 2,8200	R\$ 8,4600
I8076	GANCHO OLHAL	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 10,3900	R\$ 31,1700
I1272	ISOLADOR PORCELANA TIPO DISCO 175MM DE VIDRO	SEINFRA	UN	9,00000000	R\$ 96,5400	R\$ 868,8600
I9067	ISOLADOR PORCELANA TIPO PINO PARA DISTRIBUIÇÃO 15KV	SEINFRA	UN	9,00000000	R\$ 29,5500	R\$ 265,9500
I8077	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 10,0400	R\$ 30,1200
I1549	OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8"	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 12,4100	R\$ 37,2300
I1563	PARA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 192,5100	R\$ 577,5300
I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	SEINFRA	UN	10,00000000	R\$ 13,7400	R\$ 137,4000
I2390	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 16" C/ ARRUELAS/PORCA	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 18,2600	R\$ 73,0400
I8072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 1,0100	R\$ 4,0400
I9421	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 600KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1.367,6600	R\$ 1.367,6600
I7477	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm INSTALADO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1.324,1500	R\$ 1.324,1500
I1768	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 805,0300	R\$ 805,0300
I2151	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO ISOLANTE MINERAL, 75KVA/13.800, TENSÃO SECUNDÁRIA 380/220V, USO EM POSTE, COM SELO INMETRO E PROCEL LETRA D, COR CINZA MUNSELL 6,5, Norma NBR:5440;2014.	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 14.065,0000	R\$ 14.065,0000
TOTAL Material:						R\$ 21.798,1900

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 305,6000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 386,4000
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 29,0600	R\$ 464,9600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 295,3600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1.452,3200

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0521	CABO COBRE NU 50MM2	SEINFRA	M	35,00000000	R\$ 64,1400	R\$ 2.244,9000
C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	SEINFRA	M	2,00000000	R\$ 18,6200	R\$ 37,2400
C0559	CABO EM PVC 1000V 70MM2	SEINFRA	M	40,00000000	R\$ 63,1400	R\$ 2.525,6000

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	DATA : 30/04/2025		BDI : 30,00%	
	LOCAL:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:		SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-

C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 169,7900	R\$ 1.018,7400
C0592	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 80x80x80cm	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 473,8500	R\$ 473,8500
C0859	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 9,9300	R\$ 19,8600
C0860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 12,1800	R\$ 24,3600
C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 9,7600	R\$ 9,7600
C1025	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 58,0700	R\$ 116,1400
C4815	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A, COM CAIXA MOLDADA 10 KA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 414,5100	R\$ 414,5100
C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	M	9,00000000	R\$ 15,7900	R\$ 142,1100
C1191	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 53,8900	R\$ 646,6800
C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 128,1000	R\$ 768,6000
C1606	LASTRO DE BRITA ESP.= 10CM, P/CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M3	0,06000000	R\$ 139,0600	R\$ 8,3436
C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 3,8100	R\$ 15,2400
C1714	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	SEINFRA	UN	6,00000000	R\$ 20,0200	R\$ 120,1200
C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	7,00000000	R\$ 39,7400	R\$ 278,1800
C2454	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 120MM2	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 28,8500	R\$ 115,4000
					TOTAL Serviço:	R\$ 8.979,6336
					TOTAL SIMPLES:	R\$ 34.515,70
					ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 3.151,14
					VALOR BDI (30.00%):	R\$ 10.354,71
					TOTAL GERAL:	R\$ 44.870,41

2.2. C0558 CABO EM PVC 1000V 35MM2 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0373	CABO EM PVC 1000V 35MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 24,0500	R\$ 24,5310
					TOTAL Material:	R\$ 24,5310
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,0110
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R\$ 24,1500	R\$ 5,0715
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 9,0825
					TOTAL SIMPLES:	R\$ 33,61
					ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 5,76
					VALOR BDI (30.00%):	R\$ 10,08
					TOTAL GERAL:	R\$ 43,69

2.3. C2062 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0055	AMPERIMETRO (96 X 96)MM - ESC. 0 A 500A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 130,1300	R\$ 130,1300
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 40,1700	R\$ 40,1700
I0546	CHAVE COMUTADORA P/ AMPERIMETRO/VOLTIMETRO	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 94,7400	R\$ 189,4800
I1204	FUSIVEL DIAZED 25A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,2000	R\$ 2,2000
I1476	LÂMPADA SINALIZADORAS ATE 5W	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 10,2200	R\$ 30,6600
I1767	QUADRO METÁLICO P/QGBT (1,90 X 0,90 X 0,60)M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1.216,6900	R\$ 1.216,6900
I2156	TRANSFORMADOR CORRENTE EM QD DE 0 - 100A	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 125,9900	R\$ 377,9700

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	DATA : 30/04/2025		BDI : 30,00%	
	LOCAL:		FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-

I2263	VOLTÍMETRO (96 X 96)MM - ESC. 0 A 500V	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 144,2500	R\$ 144,2500
					TOTAL Material:	R\$ 2.131,5500

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 76,4000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 96,6000
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 29,0600	R\$ 116,2400
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 289,2400

TOTAL SIMPLES:	R\$ 2.420,79
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 179,16
VALOR BDI (30.00%):	R\$ 726,24
TOTAL GERAL:	R\$ 3.147,03

2.4. C1202 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=85MM (3") (M)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1074	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 31,2400	R\$ 34,3640
				TOTAL Material:		R\$ 34,3640

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 24,1500
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 43,2500

TOTAL SIMPLES:	R\$ 77,61
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 27,45
VALOR BDI (30.00%):	R\$ 23,28
TOTAL GERAL:	R\$ 100,89

2.5. C0591 CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm (UN)

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	1,68000000	R\$ 122,4300	R\$ 205,6824
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	1,25000000	R\$ 12,5200	R\$ 15,6500
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03840000	R\$ 495,6500	R\$ 19,0330
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,21600000	R\$ 48,9200	R\$ 10,5667
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	0,19200000	R\$ 77,5400	R\$ 14,8877
C2862	LASTRO DE BRITA	SEINFRA	M3	0,05400000	R\$ 152,4900	R\$ 8,2345
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	1,44000000	R\$ 25,7600	R\$ 37,0944
				TOTAL Serviço:		R\$ 311,1487

TOTAL SIMPLES:	R\$ 311,14
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	R\$ 122,81
VALOR BDI (30.00%):	R\$ 93,34
TOTAL GERAL:	R\$ 404,48

3.1. I2322 ENGENHEIRO ELETRICISTA (H)

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--------	------	-------------	----------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA | CNPJ: 07.385.503/0001-71
RUA PAULO FURTADO LEITE, nº 272, BAIRRO CENTRO | ALTANEIRA - CE, CEP: 63195-000

EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351
C=BR, O=UFCE-Brasil, OU=videoconferencia, OU=PE-482000150, OU= Pessoa Física A1, OU=ARGROWTECH, CN= Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN= EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Este é o autor deste documento
Localização: ALTANEIRA-CE
Data: 2025.1.0

 GOVERNO MUNICIPAL ALTANEIRA JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	DATA : 30/04/2025		BDI : 30,00%	
			FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA	SP Obras	197 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-

I2322	engenheiro	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 98,1900	R\$ 98,1900
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 98,1900
TOTAL SIMPLES:						R\$ 98,19
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):						R\$ 47,19
VALOR BDI (30.00%):						R\$ 29,46
TOTAL GERAL:						R\$ 127,65

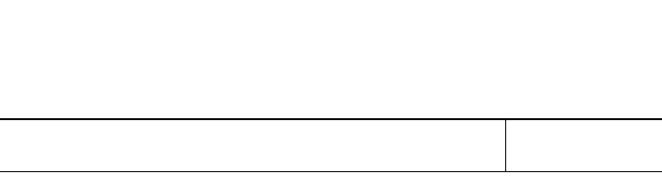
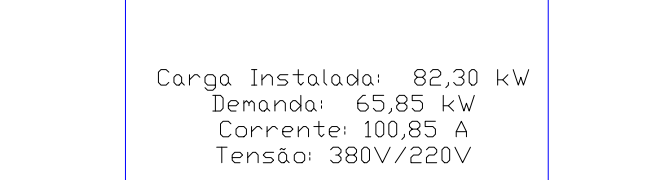
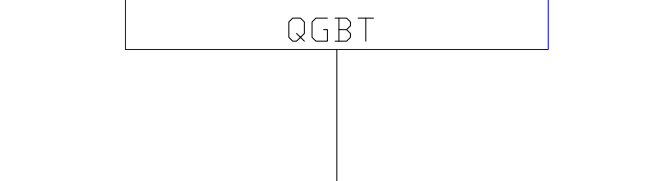
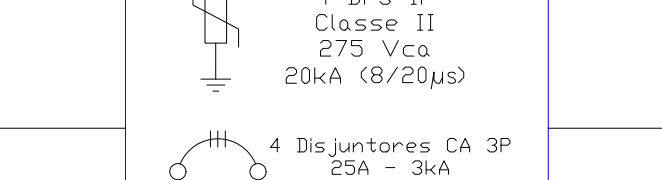
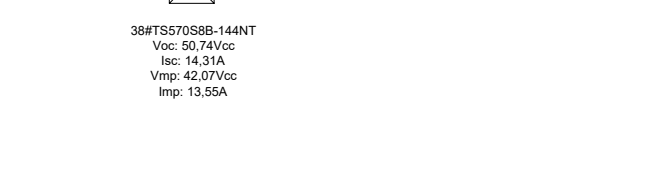
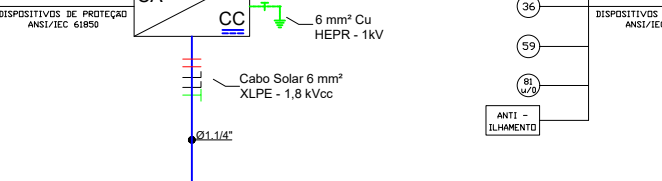
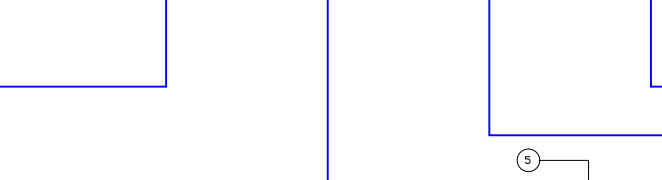
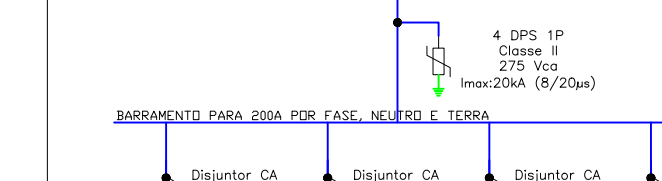
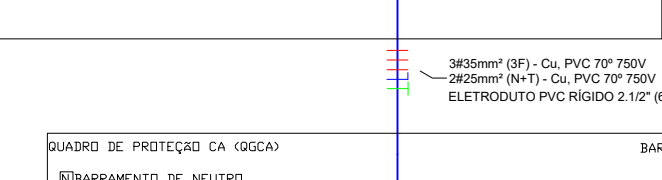
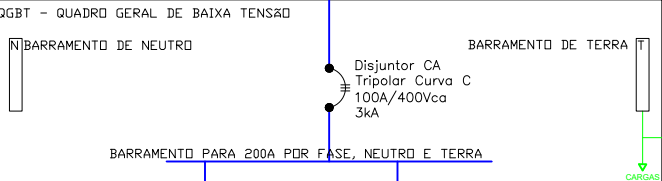
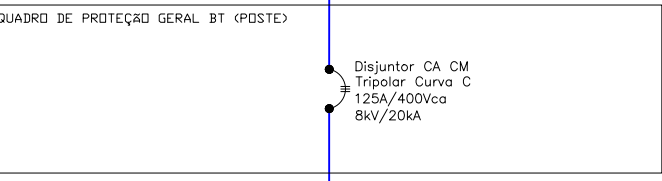
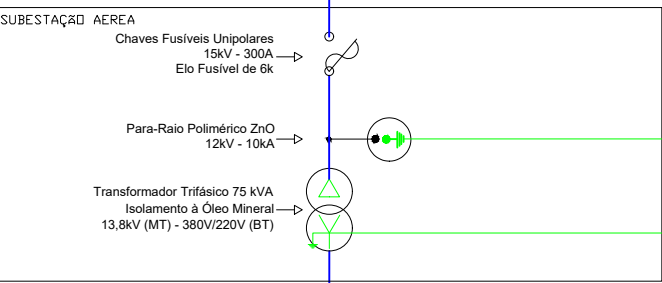
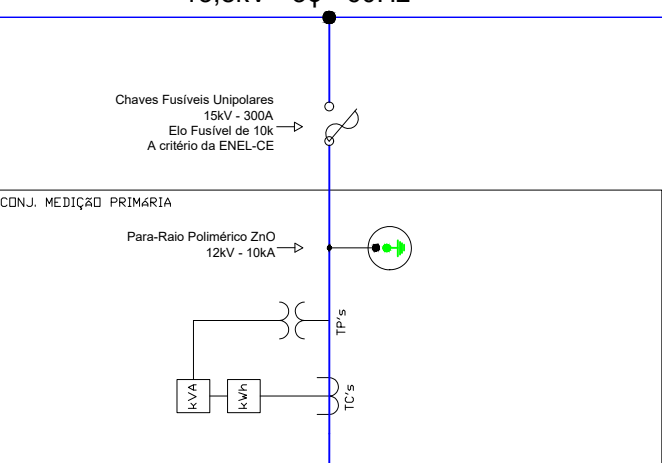
3.2. I2510 ENCARGADO DE SERVIÇOS (H)						
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I2510	ENCARGADO DE SERVIÇOS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 29,1300	R\$ 29,1300
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 29,1300
TOTAL SIMPLES:						R\$ 29,13
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):						R\$ 16,97
VALOR BDI (30.00%):						R\$ 8,74
TOTAL GERAL:						R\$ 37,87

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS											
	OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO					DATA :		30/04/2025	BDI :		30,00%
	LOCAL:	RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE					FONTE		VERSÃO		HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA					SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%	47,48%
							SP Obras		197 COM DESONERAÇÃO		105,39%	-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4939	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 44.870,41	R\$ 44.870,41	47,00%	47,00%	A
C0558	CABO EM PVC 1000V 35MM2	SEINFRA	Serviço	M	400,00	R\$ 43,69	R\$ 17.476,00	18,30%	65,30%	B
01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	SP	Serviço	UN	1,00	R\$ 10.157,16	R\$ 10.157,16	10,64%	75,94%	B
C1202	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=85MM (3")	SEINFRA	Serviço	M	100,00	R\$ 100,89	R\$ 10.089,00	10,57%	86,51%	C
I2322	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	25,00	R\$ 127,65	R\$ 3.191,25	3,34%	89,85%	C
C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 3.147,03	R\$ 3.147,03	3,30%	93,15%	C
I2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SEINFRA	Mão de Obra	H	50,00	R\$ 37,87	R\$ 1.893,50	1,98%	95,13%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	6,00	R\$ 238,43	R\$ 1.430,58	1,50%	96,63%	C
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	Serviço	M3	19,20	R\$ 63,60	R\$ 1.221,12	1,28%	97,91%	C
C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 404,48	R\$ 1.213,44	1,27%	99,18%	C
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	Serviço	M3	19,20	R\$ 40,79	R\$ 783,17	0,82%	100,00%	C

Subtotal até 100,000%	R\$ 95.472,66
Outros	R\$ 0,00
Valor total do Orçamento	R\$ 95.472,66

REDE PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO ENEL-CE
13,8kV - 3φ - 60Hz

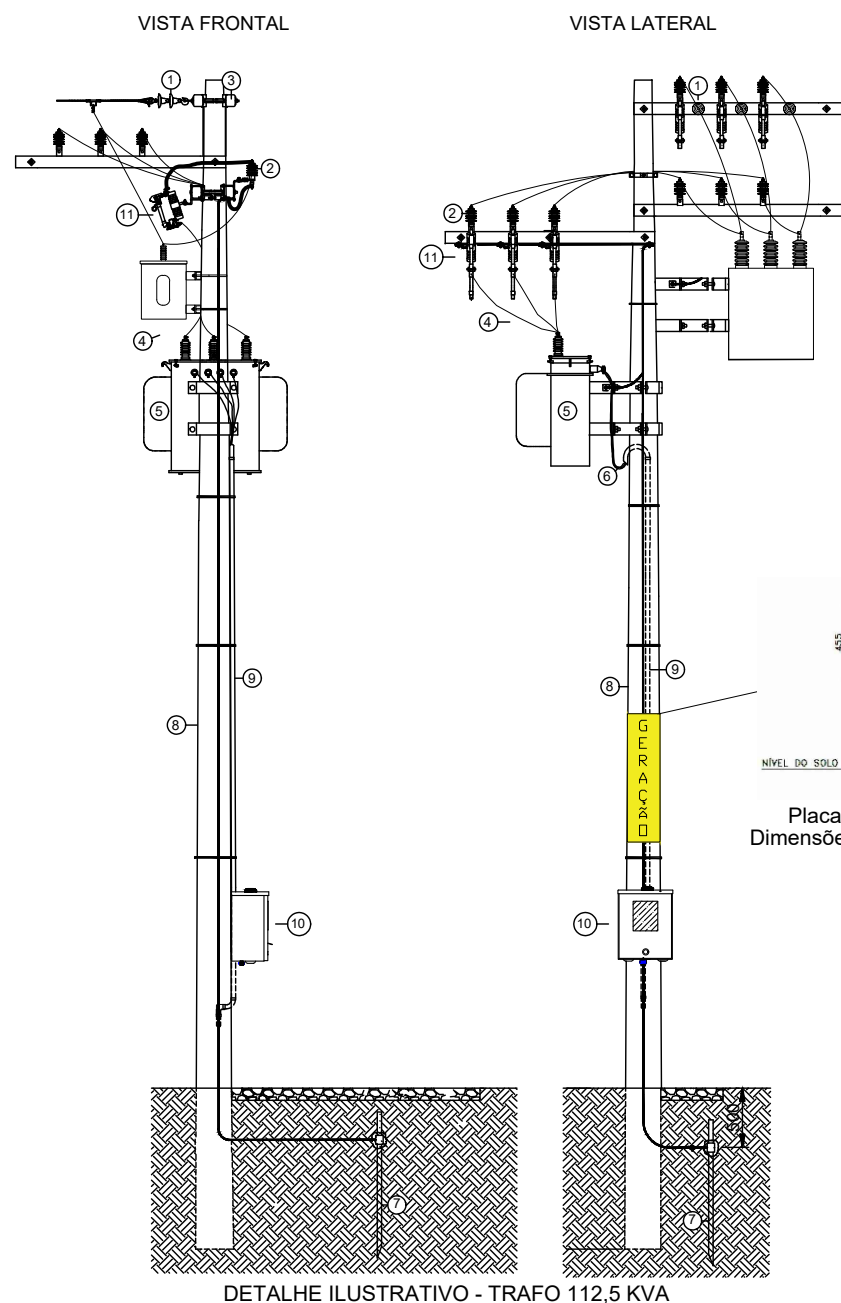


NOTA: Subestação Aérea conforme projeto aprovado. Protocolo:

Entrada (kV)	Entrada (A)	Entrada (V)	Entrada (Hz)	Entrada (W)
13,8	100	13,8	60	1000

NOTA: O SISTEMA ESTÁ COMPLETAMENTE EQUIPOTENCIALIZADO

NOTA: INVERSOR POSSUI TODAS AS PROTEÇÕES CC E CA NECESSÁRIAS



Detalhe Subestação
Sem escala

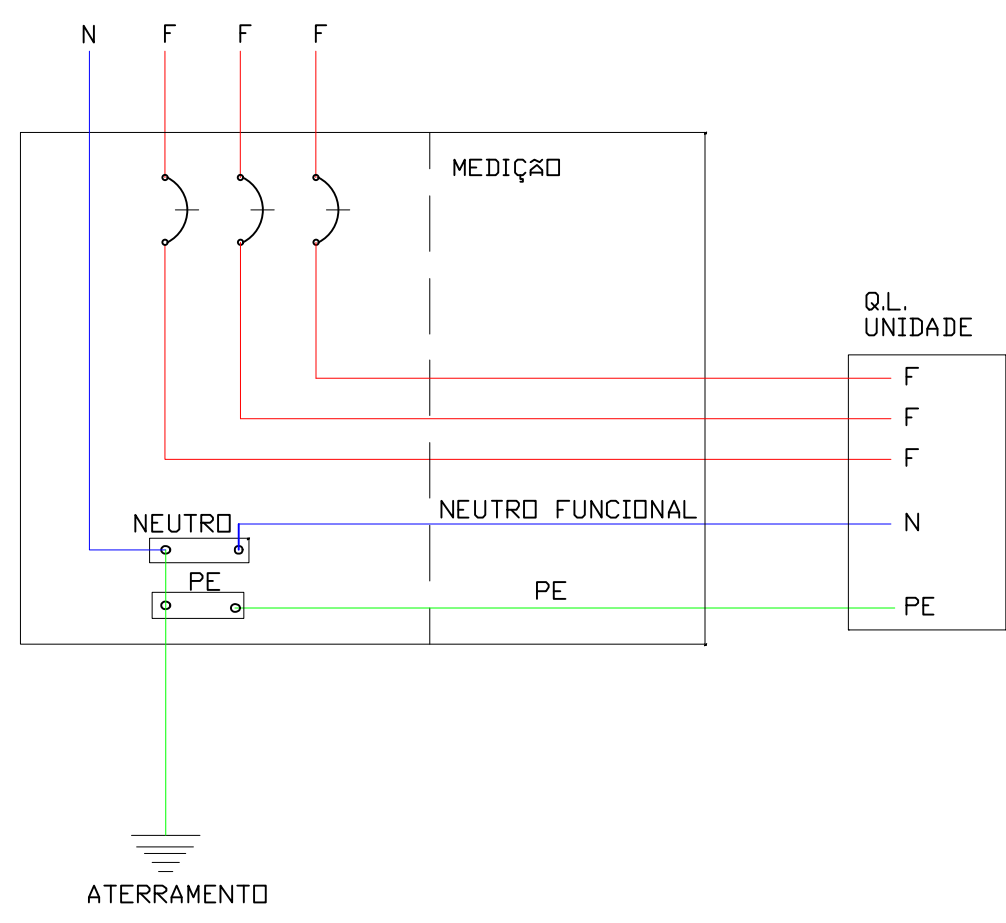
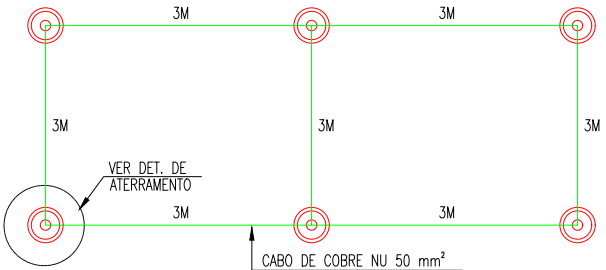
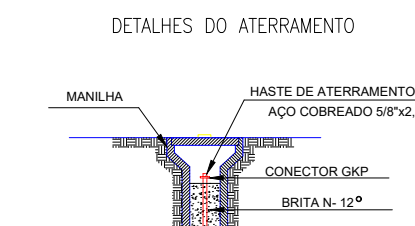


Diagrama do Aterramento
Sem escala

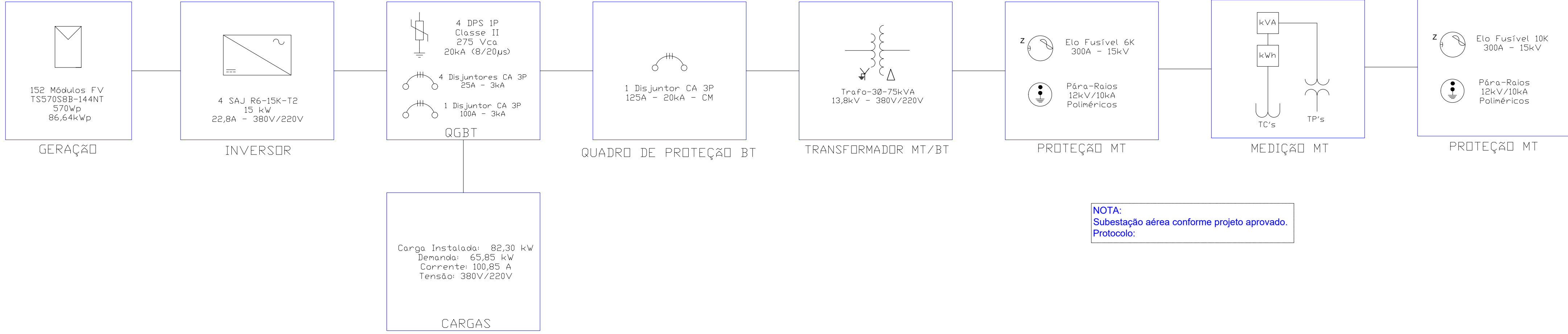


A RESISTÊNCIA DA MALHA DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER A MENOR POSSÍVEL



DETALHES DO ATERRAMENTO

Diagrama Unifilar
Sem escala



NOTA: Subestação aérea conforme projeto aprovado. Protocolo:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO ENEL/CE
13,8kV - 3φ - 60Hz

Diagrama de Blocos
Sem escala

Simbologia	Descrição
	Medidor de energia
	Aterramento
	DPS
	Fusível
	Módulo fotovoltaico
	Disjuntor tripolar
	Disjuntor bipolar
	Disjuntor monopolar
	Chave Seccionadora
	Secção do eletroduto

APROVAÇÃO	
 GOVERNO MUNICIPAL ALTANEIRA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	PRANCHA 01/01 PROJETO ELÉTRICO FASE PROJETO PROJETO EXE REVISÃO 00 ESCALA INDICADA DATA 15/04/2025 DIMENSÃO DA FOLHA A0
ASSINATURAS EMERSON PATRICK ALVES MARTINS 04453251351	
CLIENTE: Município de Altaneira - CNPJ: 07.385.003/0001-71 ENDEREÇO DA OBRA: Rua José Pio de Oliveira, SN, Centro, CEP 63195-000 - Altaneira/CE	